



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 001/2021/UNAI/POA</b>
Diretor-Geral: Sr. Fabricio Sobrosa Affeldt	
Auditado: Acompanhamento das Recomendações	
Equipe de Auditoria: Matilde Cristiane Flores Carlotto e Fabrício Daniel Prestes	
Período do acompanhamento: novembro de 2020 a março de 2021	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2020, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 124, de 10 de dezembro de 2019, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2021/UNAI/POA que se refere ao acompanhamento das recomendações pendentes de atendimento.

As respostas e as indicações da Gestão serviram de base para análise quanto ao atendimento das recomendações.

**Monitoramento das Recomendações**  
**Ação nº 05 do PAINT/2020**

**Objetivo:**

Verificar o cumprimento das recomendações.

**Escopo:**

O *Campus* Porto Alegre tem oito recomendações pendentes de atendimento, as quais foram expedidas nos anos de 2015, 2018 e 2019, e que foram objeto de acompanhamento por parte desta Auditoria.

**Metodologia:**

1. Envio de Ordem de Serviço (OS) do Auditor-chefe para realização dos trabalhos.

2. Envio de Ofício do Auditor-chefe comunicando aos Diretores-gerais e ao Reitor o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria.
3. Confeção e envio da S.A. nº 005/001/UNAI/POA/2020, da S.A. nº 005/002/UNAI/POA/2020 e da S.A. nº 005/003/UNAI/POA/2020 solicitando informações e documentos para análise.
4. Análise das respostas e dos documentos apresentados.
5. Elaboração do Relatório de Auditoria Interna.

O trabalho foi realizado em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Na sequência, são apresentadas algumas das recomendações expedidas, sendo que as mesmas foram consideradas atendidas.

O histórico completo das recomendações pode ser consultado nos relatórios mencionados, disponíveis no site institucional.

<b>Macroprocesso: Gestão de Pessoas</b> <b>Tema: Folha de Pagamento - Auxílio-Transporte</b>
---

**Relatório de Auditoria:** 004/2018/UNAI/POA.

**Recomendação:** Recomenda-se que sejam devidamente publicizados no site do campus os horários de permanência dos docentes relativos às suas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, semestralmente, como meio de proporcionar maior transparência aos gastos públicos com o pagamento de Auxílio-Transporte e outros benefícios, fomentando o controle social.

**Manifestação do Gestor em 10/12/2020:**

“Os horários dos docentes relativos às suas atividades de Ensino são publicizados no site do campus semestralmente. Os horários dos docentes referentes a Pesquisa e Extensão são variáveis, conforme os projetos por eles coordenados ou em que participam, não havendo uma constância semanal. Portanto, devido à falta de padronização dos mesmos, não é possível publicizá-los”.

“A seguir segue o link da página da internet em que se encontram publicados de forma semestral os horários de permanência dos docentes relativos às suas atividades de Ensino (também disponível no Anexo III): <https://www.poa.ifrs.edu.br/index.php/horarios-das-aulas>”.

**Análise da Auditoria Interna:**

A informação do gestor quanto às ações de pesquisa e extensão está condizente com as peculiaridades dessas atividades. Não se vislumbra possibilidade de o gestor divulgar no site os horários de permanência dos docentes nessas atividades, e sim somente nas de ensino, o que já vem sendo publicado semestralmente, como meio de proporcionar maior transparência aos gastos públicos com o pagamento de Auxílio-Transporte e outros benefícios, fomentando o controle social. Conforme apontado na manifestação, e a partir da análise do link apontado pela gestão, considera-se atendida a recomendação.

**Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida.**

**Relatório de Auditoria:** 004/2018/UNAI/POA.

**Recomendação:** Recomenda-se que sejam devidamente publicizados no site do campus os horários de permanência e trabalho dos servidores técnico-administrativos, como meio de proporcionar maior transparência aos gastos públicos com o pagamento de Auxílio-Transporte e outros benefícios, fomentando o controle social.

**Manifestação do Gestor em 05/02/2021:**

“Informa-se que foi realizada a orientação para que todos os setores do Campus Porto Alegre publicassem os horários de permanência e trabalho dos servidores técnico-administrativos, como meio de proporcionar maior transparência aos gastos públicos com o pagamento de Auxílio-Transporte e outros benefícios, fomentando o controle social.

Os horários foram publicados na página de cada setor, sendo acessível através das informações da equipe de trabalho. Exemplo da medida adotada pode ser encontrada no link a seguir, da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, ligada à Diretoria de Administração:

[http://www.poa.ifrs.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2717&Itemid=554](http://www.poa.ifrs.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2717&Itemid=554)

Equipe de Trabalho/Horário de Atendimento:

- M.E. da S. (Coordenador). Das 11h às 20h
- A.G.T.J. - Contador. Das 09h30min às 15h30min
- A.C.D. de O. - Técnico em Contabilidade. Das 14h às 20h
- E.R.L. - Técnico em Contabilidade. Das 08h às 14h
- G. dos S.L. - Administradora. Das 08h30min às 14h30min
- L.G.A. - Técnica em Contabilidade. Das 08h às 14h”

**Análise da Auditoria Interna:** o Gestor estabeleceu um controle interno, demonstrou a esta equipe de auditoria através de um exemplo e agora resta executá-lo e monitorá-lo para a boa e transparente gestão dos gastos públicos com o pagamento de Auxílio-Transporte e outros benefícios. Conforme apontado na manifestação, e a partir da análise do link apontado pela gestão, considera-se atendida a recomendação.

**Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida.**

**Relatório de Auditoria:** 004/2018/UNAI/POA.

**Recomendação:** Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos da instituição, que seja exigido comprovante de residência do servidor solicitante de Auxílio-Transporte a fim de que seja devidamente analisada sua concessão.

**Manifestação do Gestor em 05/02/2021:** “o Anexo XX – apresenta as três (3) cópias de solicitações de reajuste dos ressarcimentos de Auxílio-Transporte, conforme solicitado”.

**Análise da Auditoria Interna:** conforme apontado na manifestação, e a partir da análise do material encaminhado no anexo pela gestão, considera-se atendida a recomendação, uma vez que houve o fortalecimento dos controles internos e há atualmente a prática de solicitação de comprovante de residência atualizado dos servidores quando é solicitado o reajuste dos ressarcimentos, ante o aumento anual dos valores das passagens.

**Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida.**

**Relatório de Auditoria:** 004/2018/UNAI/POA.

**Recomendação:** Recomenda-se que sejam instituídos fluxos processuais e/ou controles internos aptos e suficientes para a análise das solicitações de Auxílio-Transporte, examinando a necessidade e adequação dos trajetos declarados, mormente, nos casos em que há solicitação de mais de uma passagem para cada trecho de deslocamento, de modo a garantir maior economicidade ao erário na concessão do benefício.

**Manifestação do Gestor em 10/12/2020:**

“O recadastramento dos usuários de Auxílio Transporte ocorrem anualmente, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02, de 05/06/2019. A Ordem de Serviço nº 04/2019 também aperfeiçoou os controles internos”.

**Manifestação do Gestor em 05/02/2021:**

- o Anexo XXI apresenta a Instrução Normativa nº 02 de 05/06/2019;
- o Anexo XXII – apresenta a Ordem de Serviço nº 04/2019.

**Análise da Auditoria Interna:**

Após a manifestação do Gestor em 10/12/2020, a equipe de auditoria solicitou por meio da S.A. nº 005/002/UNAI/POA/2020 a Instrução Normativa nº 02 de 05/06/2019 e a Ordem de Serviço nº 04/2019 para análise, pois ele afirmou que os controles internos foram aperfeiçoados com a edição dos documentos acima mencionados. A equipe analisou a documentação solicitada ao Gestor e confirmou a sua manifestação. Acredita-se que os controles internos foram aperfeiçoados com a edição da Instrução Normativa nº 02 de 05/06/2019 e da Ordem de Serviço nº 04/2019 mediante a instituição de fluxos conforme recomendado. Considerando a análise da documentação apresentada pela gestão e a melhoria nos controles internos com a instituição de fluxos nos processos, considera-se atendida a recomendação.

**Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida.**

**Macroprocesso: Ensino**  
**Tema: Projetos e Bolsas de Ensino**

**Relatório de Auditoria:** 004/2019/UNAI/POA.

**Recomendação:** Recomenda-se que a concessão e o pagamento de bolsas do Programa PIBEN observe estritamente o quantitativo definido no edital complementar do campus, evitando o pagamento de bolsas sem a respectiva previsão orçamentária.

**Manifestação do Gestor em 10/12/2020:**

“A concessão e o pagamento de bolsas do Programa PIBEN no campus Porto Alegre observou estritamente o quantitativo definido no edital complementar do campus (Edital Campus Porto Alegre N° 014, de 31 de julho de 2020- seleção de bolsistas de ensino 2020), restringindo o pagamento de bolsas à respectiva previsão orçamentária.”

**Manifestação do Gestor em 05/02/2021:**

“o Anexo III - apresenta a relação nominal dos bolsistas contemplados com Bolsas de Ensino no período de Setembro a Dezembro/2020 e vinculados ao Edital IFRS Campus Porto Alegre nº 014 de 31/07/2020 (Seleção de Bolsistas de Ensino 2020).”

**Manifestação do Gestor em 24/02/2021:**

“Conforme Ofício 47/2021 (Anexo I) obtida da Diretoria de Ensino, o documento de desligamento/substituição de bolsista é utilizado quando o(a) bolsista está vinculado ao projeto, ou seja, quando após estar cadastrado, se desvincula ou é desvinculado do projeto de ensino, sendo substituído por outro. Com alguma frequência, ocorre de a(o)s estudantes inscrevem-se e concorrem em mais de um projeto de ensino, optando por assumir o que mais lhe interessa e com desistência antes de assumir a bolsa.”

“o Anexo II apresenta cópia de e-mail entre a coordenadora do projeto e a estudante classificada F.N. da S. em que se verifica a prospecção pela coordenadora e negativa por parte da estudante de interesse em assumir a bolsa.”

“o Anexo III apresenta cópia de e-mail entre a coordenadora do projeto e a estudante classificada F.N. da S. em que se verifica a prospecção pela coordenadora e a negativa por parte da estudante de interesse em atuar como bolsista.”

“o Anexo IV apresenta cópia de e-mail entre a coordenadora do projeto e a estudante classificada K.A.R. em que se verifica a prospecção pela coordenadora e a negativa por parte da estudante de interesse em atuar como bolsista.”

“As diferenças entre as informações são referentes à substituição dos bolsistas. Na tabela (excerto abaixo) que consta do Ofício 08/2021, quarta coluna, discrimina-se o período de duração das bolsas. Não houve a coexistência de 3 bolsistas, nem tampouco divergência com o quantitativo de bolsas definido e informado. Apresenta-se no Anexo V o Documento de desligamento/substituição de bolsista.”

“Ocorreu a substituição da estudante M. de S.D. pela estudante L.E.P.A., não havendo, portanto, a coexistência de 3 bolsistas nem divergência com o quantitativo de bolsas definido e informado. O documento de desligamento/substituição de bolsista em anexo é apresentado no Anexo VI.”

“O valor previsto no plano de ação suportou, no referido ano, o pagamento das bolsas de ensino do Programa Institucional de Bolsas de Ensino – PIBEN, o qual atende aos seus objetivos

definidos pela Resolução CONSUP nº 022, de 03 de março de 2015 e àqueles previstos no Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020. No entanto, observou-se que ocorreu um corte no orçamento do IFRS, que foi repassado aos campi, registrado no Ofício 13/2020/PRODI, de 14 de abril de 2020 (Anexo VII) e que representou um corte de aproximadamente 3,4% dos orçamentos repassados linearmente aos campi da instituição. Tal corte ocorreu durante o mês de maio de 2020, “devido às alterações de valores orçamentárias dos campi para o ano de 2020”, a partir da aprovação da Lei Orçamentária Anual e causou modificações na gestão dos recursos. Entretanto, no Campus Porto Alegre se assegurou a execução do estabelecido pelo Plano de Ação de 2020 com montante levemente superior ao calculado pelo percentual definido na Resolução CONSUP nº 022/2015. No caso do Campus Porto Alegre, as bolsas de PIBEN (LAD, monitoria, projetos de ensino, inclusão) foram inclusas em uma ação única no Plano de Ação, contendo todos os itens. Como o percentual aplicado foi acima do estabelecido na Resolução CONSUP nº 022/2015, optou-se por realizar uma avaliação dos itens que poderiam ter seus custos reduzidos e manter o montante do plano de ação original. Entende-se que os montantes poderiam ser maiores, caso o orçamento institucional assim o permitisse. As reduções apresentadas, certamente prejudicam a ampliação da execução de ações de LAD, monitoria e inclusão. Os orçamentos discricionários ao longo dos últimos anos têm imposto aos órgãos a readequação dessas atividades. Mais recentemente, para o ano de 2021, o orçamento do campus sofreu corte de aproximadamente 30%, o que certamente comprometerá e prejudicará a execução de ações de ligadas ao ensino, LAD, monitoria e inclusão, bem como outras indissociáveis e que são tão importantes para os estudantes, para o Campus Porto Alegre e para a sociedade, como um todo.”

**Análise da Auditoria Interna:** Após a manifestação do Gestor em 24 de fevereiro, constatou-se a substituição de bolsistas com a devida comprovação através de e-mails e formulários. O controle interno estabelecido pela gestão foi aperfeiçoado com a publicação do edital complementar do campus (Edital Campus Porto Alegre N° 014, de 31 de julho de 2020 - seleção de bolsistas de ensino 2020), ou seja, documento editado posteriormente à expedição desta recomendação, resultando na observância estrita quanto ao quantitativo definido no edital supracitado para a concessão e o pagamento de bolsas do Programa PIBEN. Referente ao pagamento destas, o gestor justificou que o valor previsto no plano de ação suportou o seu pagamento, atendendo aos objetivos definidos pela Resolução do CONSUP nº 022 de 03 de março de 2015 e aqueles previstos no Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020. Assim, considera-se atendida a recomendação.

**Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida.**

## Conclusão

O objetivo desta auditoria foi atingido: verificação do atendimento das recomendações junto aos setores envolvidos.

Destaca-se o esforço da Gestão envidando esforços para o atendimento das recomendações que estavam pendentes de atendimento, mesmo diante do cenário da pandemia da Covid-19.

Porto Alegre, 01 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Matilde Cristiane Flores Carlotto (\*)  
**Auditora**  
Coordenadora da Equipe

\_\_\_\_\_  
Fabrício Daniel Prestes (\*)  
**Auditor**  
Membro da Equipe

De acordo:

\_\_\_\_\_  
William Daniel S. Pfarrius (\*)  
**Auditor-Chefe**  
Portaria Nº 447/2019

\* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.